

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797

CNPJ 14.197.586/0001-30

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2019 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: Prorrogação e renovação de prazo contratual até 24/08/2020. Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: **G.A.D SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 037/2020. REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020. Obj: aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacobina. Fundamentação: Lei 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA. Contratada: PARENTES REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA. Valor: R\$ 2.842.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590 FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.

O Prefeito do Município de Jacobina – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 015/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, à empresa: **PARENTES REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.481.141/0001-97, item 01(um) com o valor total R\$ 1.256.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), item 02 (dois) com valor total de R\$ 1.396.000,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil reais), item 03(três) com valor total de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), item 04(quatro) com valor total de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais), item 05 (cinco) 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), item 06 (seis) com valor total R\$34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), item 07(sete) com valor total de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), item 08(oito) com valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), item 09 (nove) com valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), item 10 (dez) com valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), item 11 (onze) com valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), item 12 (doze) com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e item 13(treze) com valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 24 de março de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.197.586/0001-30, e JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.849.715/0001-74

OBJETO: Convênio objetivando a recuperação de estradas vicinais do território da municipalidade
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 793/2006 e Lei nº 1.659/2020.

VALOR: O valor do presente convênio é o montante correspondente à reversão de 2,5% (dois e meio por cento) do ISS devido pelo CONVENIENTE à CONCEDENTE relativo aos serviços prestados nessa municipalidade.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado automaticamente de acordo com a necessidade de continuidade de reparos nas estradas vicinais.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito